

O Vereador abaixo subscrito, com assento nesta Augusta Casa, nos termos do artigo 124, inciso IV do Regimento Interno, propõe a seguinte emenda ao **PROJETO DE LEI Nº 021/2023**, de autoria do Vereador Jorge Ribeiro Siebra.

EMENDA MODIFICATIVA Nº 003/2023

Art. 1º Altera o art. 1º do Projeto de Lei nº 021/2023, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º Os cargos de Diretor e de Coordenador Escolar da rede pública de ensino do Município serão preenchidos por profissional com formação em gestão escolar, nos termos do art. 61 da Lei nº 9.394/1996 (LDB); com experiência mínima de dois anos de regência de sala; e por meio de processo seletivo democrático.

Art. 2º A presente emenda entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

A presente emenda visa ampliar o rol de profissionais aptos a concorrer aos cargos de Diretor e Coordenador Escolar da rede pública de ensino do Município.

Amontada - CE., 27 de março de 2023.


Pedro de Sousa Viana
Vereador PP

CÂMARA MUNICIPAL
DE AMONTADA

- () Aprovado.
() Desaprovado.
() Arquivado.

Em, ____/____/____

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL
DE AMONTADA

PROTOCOLO

Recebido em: 27 03/2023
Servidor: fa
Matrícula: 264